

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto Básico

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA ERVA-MATE – Exercício 2020

1. INTRODUÇÃO – Breve diagnóstico da cadeia produtiva da erva-mate no Brasil e no Rio Grande do Sul

O cultivo da erva-mate no Brasil, segundo IBGE (2019), totalizou uma área de 75.662 ha no ano de 2017, concentrada nos Estados de Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e Mato Grosso do Sul (MS). No RS, totaliza cerca de 30.000 ha.

A produção, no mesmo ano, alcançou um total de 619.003 ton. de folha verde, sendo o RS o maior produtor, com total de 302.000 ton., seguido de PR, SC e MS, com 237.476; 78.078 e 1.449 ton, respectivamente.

Considerando a área de plantio e a produção, têm-se os valores de produtividade dos ervais no Brasil, a qual é de 545,40 @/ha/ano. Já para os ervais do RS, a produtividade média observada é de 657,07 @/ha.

A produção da erva-mate gera anualmente, ao setor primário Nacional cerca de R\$ 500 milhões de faturamento bruto. Sendo o estado do PR em primeiro lugar (R\$ 250 milhões), seguido do RS (R\$ 200 milhões).

No RS, as áreas produtivas de erva-mate, distribuem-se em 197 municípios (IBGE, 2019), sendo que 20 municípios respondem por 85% da produção (tabela 01). As regiões de produção de erva-mate no RS estão divididas em cinco (05) polos ervateiros: Alto Taquari; Planalto e Missões; Vale do Taquari; Alto Uruguai e Nordeste gaúcho (tabela 02), nos quais concentram-se toda cadeia produtiva da cultura.

Tabela 01: Áreas de erva-mate e produção municípios - 2017.

Município*	Área (ha)	% Área	Produção (ton)	% Produção	Produtividade @/ha
Arvorezinha	6.800	22,19	65.280	21,62	640,00
Ilópolis	6.500	21,21	65.000	21,52	666,67
Palmeira das Missões	1.500	4,90	21.000	6,95	933,33
Anta Gorda	1700	5,55	17000	5,63	666,67
Fontoura Xavier	1470	4,80	15558	5,15	705,60
Putinga	1300	4,24	13650	4,52	700,00
Barão de Cotegipe	980	3,20	7840	2,60	533,33
Áurea	840	2,74	7560	2,50	600,00
Itapuca	690	2,25	7245	2,40	700,00
Venâncio Aires	750	2,45	4688	1,55	416,73
Viadutos	380	1,24	4560	1,51	800,00
Nova Alvorada	350	1,14	4200	1,39	800,00
Erebango	800	2,61	4000	1,32	333,33
Getúlio Vargas	375	1,22	3750	1,24	666,67
Soledade	350	1,14	3675	1,22	700,00
Seberi	350	1,14	3500	1,16	666,67
Gaurama	300	0,98	3000	0,99	666,67
Erechim	250	0,82	2750	0,91	733,33
Novo Barreiro	170	0,55	2380	0,79	933,33
Machadinho	215	0,70	2365	0,78	733,33
Demais municípios	4.570,00	14,92	42.999,00	14,24	616,27
Total	30.640,00	100,00	302.000,00	100,00	676,76

Fonte: tabela 1613, SIDRA/IBGE, 2019.

* Em ordem decrescente de área de produção;

Tabela 02: Polos Ervateiros do RS

		Produção 2017 (%)
1	Polo Ervateiro Alto Taquari. Sede/base = Ilópolis e Arvorezinha	58,33
2	Polo Ervateiro Planalto e Missões. Sede/base = Palmeira das Missões	10,45
3	Polo Ervateiro Vale do Taquari. Sede/base = Venâncio Aires.	2,23
4	Polo Ervateiro Alto Uruguai. Sede/base = Erechim	8,99
5	Polo Ervateiro Nordeste Gaúcho. Sede/base = Machadinho	1,32

1.1. Impacto econômico da cadeia produtiva no RS

No estado operam cerca de 250 indústrias de beneficiamento de erva-mate, responsáveis pelo beneficiamento de cerca 247.000 toneladas de erva-mate em folha verde, em que, considerando o preço médio de R\$745,4/ton, em valores de 2017; têm-se um faturamento bruto de R\$ 184 milhões ao produtor da matéria-prima (folha verde).

O beneficiamento da folha erva-mate em território gaúcho gera, anualmente, cerca de 185.000 toneladas de erva-mate beneficiada, somando-se erva cancheada (1º beneficiamento) e pronta para consumo (2º beneficiamento) na forma de chimarrão, chá, etc. A estimativa de faturamento bruto para o setor industrial ervateiro é de R\$ 620 milhões para o mercado interno e de R\$ 222 milhões para o mercado externo (pelo menos 40 destinos diferentes, sendo mais de 80% ao Uruguai).

Somando-se o faturamento bruto estimado para produção primária, beneficiamento e exportação, têm-se o impacto econômico, anual; da cadeia produtiva no Estado do RS na ordem de R\$ 1,02 bilhão.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades, constantes no objeto da parceria proposta, justificam-se para fins de efetiva execução da política Estadual para a cadeia produtiva da Erva-mate, prevista na legislação (Lei 14.185/2012) cujos impactos refletem-se em mais de 13 mil produtores (famílias) dedicados à cultura da Erva-mate, bem como nas mais de 250 empresas de beneficiamento da planta, existentes no território do Rio Grande do Sul.

Espera-se, com atividades aventadas, no período estipulado, beneficiar direta e indiretamente a cadeia produtiva nos seus cinco polos de produção (Alto Taquari, Região dos Vales, Planalto-Missões, Alto Uruguai e Nordeste Gaúcho)

3. OBJETIVO GERAL

Execução de ações voltadas à Política Estadual de Desenvolvimento e Inovação da Cadeia produtiva da Erva-mate no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito dos objetivos Fundo de Desenvolvimento e Inovação da Cadeia produtiva da Erva-mate (FUNDOMATE), em acordo com Art. 2º da Lei Estadual 14.185/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual 51.039/2014.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 4.1. PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO – atividades de elaboração e distribuição de materiais informativos alusivos à cadeia produtiva da erva-mate e participação de eventos com atividades voltadas à cultura;
- 4.2. ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROSPECÇÃO. - atividades voltadas à ampliação da participação do setor ervateiro junto suas entidades representativas; ações de difusão de técnicas e tecnologias para o setor produtivo e industrial e estudos de mercado com vistas à nortear futuras ações do poder público e da própria iniciativa privada;
- 4.3. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – atividades de pesquisa científica aplicada à cadeia produtiva da erva-mate e ao desenvolvimento de equipamentos para o manejo e beneficiamento da cultura;
- 4.4. ADMINISTRATIVO – contratação de profissionais, pela organização parceira, para realização e administração das atividades objeto da parceria, manutenção da infraestrutura e equipamentos disponíveis para o alcance dos objetivos.

5. METAS/FOCO DE ATUAÇÃO

5.1. INFORMAÇÃO IMAGEM E DIVULGAÇÃO

5.1.1. Materiais informativos (mídia digital e impressa) (nº de publicação elaborada):

- 5.1.1.1. Benefícios do consumo da erva-mate (01);
- 5.1.1.2. Produtos da erva-mate (01);
- 5.1.1.3. Gastronomia da Erva-mate (02);
- 5.1.1.4. A cadeia produtiva da Erva-mate no RS – Entidades representativas (01);
- 5.1.1.5. Manejo da Erva-mate (10);
- 5.1.1.6. Beneficiamento da erva-mate (05).

5.1.2. Plataformas digitais:

- 5.1.2.1. Manutenção de perfil oficial alusivo à erva-mate e organização parceira em sistemas de redes sociais;
- 5.1.2.2. Realização de impulsão de mídia, para maior alcance;
- 5.1.2.3. Manutenção de homepage oficial da organização parceira, com informações alusivas à parceria e da cadeia produtiva da erva-mate;

5.1.3. Confecção e impressão de Banners:

- 5.1.3.1. Alusivo à parceria da SEAPDR e organização parceira (02);
- 5.1.3.2. Alusivo aos benefícios do consumo de erva-mate (02);
- 5.1.3.3. Alusivo às entidades representativas da cadeia produtiva e suas respectivas regiões de influência/sede (02);

5.1.4. Brindes

- 5.1.4.1. Distribuição de Kit Chimarrão (cuia, bomba, térmica e mateira) á pessoas de destaque profissional e/ou cultural na cadeia produtiva da erva-mate, visando divulgação da “marca” erva-mate (10);
- 5.1.4.2. Distribuição de Kit Chimarrão (cuia, bomba, térmica e mateira) em concurso cultural alusivo à cadeia produtiva da erva-mate (05);
- 5.1.4.3. Distribuição de Kit Produtos da Erva-mate [01 pacote de erva mate para chimarrão, 01 embalagem de chá-mate, 01 garrafa de cerveja de erva-mate ou chá-mate gelado (se o receptor for menor de idade); 01 embalagem de cosmético (hidratante, shampoo ou coloração facial, etc) com erva-mate] em formato de sorteio ou assemelhado, de livre participação do público (03);

5.1.5. “Rosto propaganda”

- 5.1.5.1. Contratação de influenciadores/artistas para divulgação do mate (01);

5.2. EVENTOS OFICIAIS

- 5.2.1. Realização de 01 evento alusivo à Festa da Colheita da Erva-mate no Rio Grande do Sul (Lei Estadual 15.306/2019);
- 5.2.2. Realização de 01 ou mais eventos alusivos à “semana estadual da erva-mate (Lei Estadual 7.439/1980);
- 5.2.3. Realização de 01 ou mais eventos em homenagem ao Dia do Chimarrão (Lei Estadual 11.929/2003), uma em cada polo ervateiro.

5.3. EVENTOS PARCEIROS E AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA

- 5.3.1. Apoio e/ou participação em eventos alusivos á erva-mate ou que a tenham como parte de suas atividades, no âmbito Estadual, Nacional e/ou Internacional – Ex. FEMATE, FENAMATE, FENACHIM, EXPOINTER, EXPOTCHÊ, Festival Du Rio Grande do Sul, etc (conforme disponibilidade).

5.4. AÇÕES ESTRATÉGICAS SETORIAIS

- 5.4.1. Buscar ampliação de base representativa da organização parceira e da participação associativa do setor ervateiro nas regiões de produção do estado:
 - 5.4.1.1. Envio de cartas convites à produtores e Industria ervateira, apresentando a importância da organização do setor e convidando-os á se associarem e participarem das entidades representativa de sua região (200);

5.5. CONSULTORIAS TÉCNICAS E ESTUDOS SETORIAIS

- 5.5.1. Oferta de cursos técnico aplicado às Práticas Agrícolas na qualificação na produção da matéria-prima (05);
- 5.5.2. Oferta de curso técnico na qualificação das práticas de produção industrial ervateira (05).
- 5.5.3. Elaboração de estudo técnico/comercial na prospecção do mercado da Erva-mate no âmbito Nacional e Internacional, com apresentação de tendências e perspectivas futuras e ações recomendadas para o setor ervateiro (01).

5.6. FORTALECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS REGIONAIS

- 5.6.1. Apoio e promoção de entidades representativas dos produtores e industrias da cadeia produtiva da erva-mate:
 - 5.6.1.1. Uma (01) Parceria com ASPEMATE;
 - 5.6.1.2. Uma (01) Parceria com APROMATE;
 - 5.6.1.3. Uma (01) Parceria com AAERVA-MATE;
 - 5.6.1.4. Uma (01) Parceria com AEPLAM;

- 5.6.1.5. Uma (01) Parceria com ASPEMVA;
- 5.6.1.6. Uma (01) Parceria com INDUMATE;
- 5.6.1.7. Uma (01) Parceria com SINDIMATE.

5.7. PESQUISA APLICADA

5.7.1. Realização e apoio à projetos nas seguintes linhas de pesquisa aplicada, de acordo com disponibilidade de recursos:

- 5.7.1.1. Melhoramento genético da erva-mate (01);
- 5.7.1.2. Silvicultura (01);
- 5.7.1.3. Qualidade da erva-mate (01);
- 5.7.1.4. Estrutura genética e a propagação vegetativa de populações de erva-mate no Rio Grande do Sul (01);
- 5.7.1.5. Controle biológico de pragas da erva-mate (01).

5.8. DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS

5.8.1. Realização e apoio à projetos de pesquisa aplicada ao desenvolvimento de ferramentas para:

- 5.8.1.1. Manejo e colheita da erva-mate (01);
- 5.8.1.2. Beneficiamento da erva-mate (01).

5.9. DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS

5.9.1. Custeio de despesas fixas da organização parceira, relativos às atividades objeto da parceria:

- 5.9.1.1. Salário Funcionário administrativo 1 - Gerência (10)
- 5.9.1.2. Salário Funcionário administrativo 2 – Auxiliar (10)
- 5.9.1.3. Contratação de Assessoria contábil (01)
- 5.9.1.4. Pagamento Encargos trabalhistas, sociais dos Funcionários 1 e 2 e tributos, taxas e impostos em geral, incidentes sobre as atividades da organização, objeto da parceria (mínimo 20).

5.10. DESPESAS ADMINISTRATIVAS VARIÁVEIS

5.10.1. Custeio de despesas variáveis, relativos às atividades objeto da parceria:

- 5.10.1.1. Honorários de Assessoria Jurídica (conforme necessidade e disponibilidade do recurso)
- 5.10.1.2. Diárias, passagens (aéreas e terrestres) e ajudas de custo (conforme necessidade e disponibilidade do recurso).
- 5.10.1.3. Insumos, materiais e equipamentos para escritório (conforme necessidade e disponibilidade de recurso)
- 5.10.1.4. Manutenção de veículo(s) utilizado(s) nas atividades objeto da parceria, sob-responsabilidade da organização parceira (Combustível, peças, manutenção preventiva, pneus, IPVA) - conforme necessidade e disponibilidade do recurso.

6. METODOLOGIA

A organização parceira, tendo recebido os recursos deverá tomar as providências para execução do previsto no presente projeto básico e plano de trabalho, nos prazos estipulados,

A execução das atividades propostas deverão ser realizadas preferencialmente de forma direta pela própria organização parceira, contudo poderão ser também realizados através de parcerias, contratações de serviços ou outros instrumentos legais de execução de serviços por terceiros, sob responsabilidade da organização parceira e mediante justificativa fundamentada.

7. PUBLICO ALVO

As atividades constantes no presente termo, objeto da parceria, deverão ter sua aplicação direta junto aos integrantes da cadeia produtiva da Erva-mate no Estado do Rio Grande do Sul, ou a eles direcionados, no caso das pesquisas aplicadas.

8. EQUIPE

A entidade parceria deverá ter em seu quadro de técnicos, equipe dedicada à execução do proposto, integrada por no mínimo:

- Um (01) profissional com formação em Nível Superior em Eng.^a Agrônômica ou Florestal, com experiência comprovada na cultura da Erva-mate, e;
- Um (01) profissional de nível técnico.

A equipe deverá ser contratada em até 30 dias após celebração da parceria.

9. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades de monitoramento e fiscalização da execução da parceria, serão executadas pelo gestor da parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Executiva do FUNDOMATE e Departamento de Prestação de Contas da SEAPDR, em acordo com o disposto na IN CAGE 005/2016 e IN CAGE 011/2019, edital de chamada pública e termo de colaboração celebrado; os mesmos poderão solicitar esclarecimentos e/ou comprovações adicionais a qualquer tempo, durante a parceria, bem como deverão ter acesso integral à instituição parceira, no que se refere à parceria estabelecida.

A instituição parceira deverá apresentar prestação de contas parcial, conforme determina IN CAGE 005/2016 e IN CAGE 011/2019, para termo de Colaboração e em acordo com o Termo da parceria celebrada.

A OSC poderá propor formas complementares de monitoramento e fiscalização, conforme edital de seleção.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As atividades propostas no presente projeto, a serem realizadas por meio de termo de colaboração com organização da sociedade civil, representativa da cadeia produtiva da erva-mate, certamente resultarão na maior profissionalização da atividade produtiva, realizada na propriedade rural, bem como na conscientização do público consumidor quanto a qualidade e diversidade dos produtos da erva-mate.

As ações resultarão em um círculo virtuoso de desenvolvimento, em que os diferentes elos da cadeia produtiva permanecerão em constante aprimoramento. A divulgação das atividades da cadeia produtiva aproximarão os diferentes elos da mesma, fortalecendo a união para o desenvolvimento constante.

Os resultados esperados pela implementação da presente proposição seriam:

- 10.1. Aumento do consumo dos diferentes produtos da erva-mate, especialmente junto ao público jovem (faixa etária 16 – 30 anos);
- 10.2. Aumento da participação associativa dos produtores de erva-mate;
- 10.3. Fortalecimento e consolidação das entidades representativas da cadeia produtiva da erva-mate;
- 10.4. Capacitação e difusão tecnológica de Produtores de erva-mate, tendo como resultado provável o aumento de renda dos mesmos, devido ao aumento de produção e melhoria da qualidade da matéria-prima;
- 10.5. Capacitação e difusão tecnológica de colaboradores da indústria de beneficiamento da erva-mate, resultando na melhoria do padrão e a qualidade da erva-mate e seus produtos colocada no mercado consumidor;
- 10.6. Obtenção e divulgação de estudos técnicos do mercado da erva-mate, subsidiando estratégias futura de desenvolvimento e conquistas de novos mercados para a erva-mate;
- 10.7. Desenvolvimento e estímulo à tecnologia no manejo da cultura de erva-mate;
- 10.8. Estímulo a aplicação das tecnologias comprovadas na administração da produção e beneficiamento da erva-mate no estado do RS;
- 10.9. Estímulo do desenvolvimento sustentável da cultura florestal da erva-mate;

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - Proposição

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira			C.N.P.J.
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone:
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:			C.P.F.:
C.I./Órgão Expedidor	Cargo:		Função:
Endereço:			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	Telefone/Celular:

RESPONSÁVEL (Titular):			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:			CEP:
Home Page:		E-mail:	Telefone/Celular:
RESPONSÁVEL (Suplente):			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:			CEP:
Home Page:		E-mail:	Telefone/Celular:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>TÍTULO DO PROJETO</u>	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA ERVA-MATE – Exercício 2020	A partir da Publicação da Súmula no DOE	10 meses
Identificação do Objeto: Tem-se como objeto do presente programa a execução de ações voltadas à Política Estadual de Desenvolvimento e Inovação da Cadeia produtiva da Erva-mate no Estado do Rio Grande do Sul, pela aplicação parcial dos recursos financeiros recolhidos ao FUNDOMATE (Lei Estadual 14.185/2012; Decreto Estadual 51.039/2014; por meio de atividades de prospecção de mercados (interno e externo) para a cultura da erva-mate; realização de pesquisa e inovação tecnológica voltada à cadeia produtiva, nas atividades de produção agrícola, indústria e comércio; executar ações de comunicação e marketing na divulgação da erva-mate, promovendo o consumo dos produtos da erva-mate em benefício de toda cadeia produtiva; executar a divulgação do conhecimento técnico científico e tecnológica voltado ao setor produtivo e ao setor industrial ervateiro; promover a sinergia de atividades de desenvolvimento com demais estados produtores do Brasil (SC, PR e MS).		
Justificativa da Proposição: as atividades, constantes no objeto da parceria, justificam-se por se tratarem de execução da política Estadual para a cadeia produtiva da Erva-mate, prevista na legislação Estadual (Lei 14.185/2012) cujos impactos refletem-se em mais de 13 mil produtores (famílias) dedicados á cultura da Erva-mate, bem como nas mais de 250 empresas de beneficiamento da planta, existentes no território do Rio Grande do Sul. Espera-se, com atividades aventadas, no período estipulado, beneficiar direta e indiretamente a cadeia produtiva nos seus cinco polos de produção (Alto Taquari, Região dos Vales, Planalto-Missões, Alto Uruguai e Nordeste Gaúcho)		

3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da organização parceira

Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos, nos termos da parceria, seus aditivos, projeto básico e plano de trabalho, no prazo estabelecido, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado; manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes desta parceria; prestar contas à SEAPDR dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente instrumento, com observância dos critérios definidos nos termos acordados; restituir ao Estado do Rio Grande do Sul os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, ao final da parceria, no prazo estabelecido nos termos acordados e conforme legislação em vigor, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, a ser requerida pela SEAPDR; restituir o valor recebido atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nas hipóteses de inexecução do objeto; de inobservância do Plano de Trabalho ou de não apresentação, no prazo estabelecido, da prestação de contas correspondente; computar, obrigatoriamente, a crédito da parceria, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas; prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução da parceria; divulgar a parceria ora estabelecida; realizar pesquisas de preços no mercado através de coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do ramo de atividade, comprovados por orçamentos levantados na localidade ou na região, para as compras ou serviços necessários à realização da parceria; manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas da parceria, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade; devolver os valores transferidos e não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento na forma do Decreto 40.542, de 27/12/2000, acrescidos de rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção da parceria; atestar o recebimento de materiais e prestações de serviços nos documentos comprobatórios das despesas; compromete-se a executar o objeto conveniado se os recursos previstos no convênio forem suficientes, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos; solicitar por escrito autorização para uso de recursos financeiros orçados em determina rubrica e não utilizados na sua plenitude para gasto em outra rubrica contemplada no Plano de Trabalho.

3.2. Da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR

Compete à SEAPDR viabilizar os meios e recursos nos termos da parceria firmada; prestar apoio institucional, definir os critérios e ações a serem priorizadas, bem como observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no plano de trabalho; repassar os recursos financeiros para execução do presente proposição, conforme estipulado no Termo de Colaboração acordado; indicar os gestores da parceria que irão acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento dos objetivos da mesma; prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução da parceria; divulgar a parceria estabelecida; examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pela organização parceira; prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso de repasses das transferências financeiras, desde que a organização parceira não tenha contribuído para esse atraso; extinguir, paralisar ou rescindir a parceria estabelecida, se constatada irregularidades sobre a mesma.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – Atividades mínimas a serem realizadas

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Recurso (R\$)	
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Total	
1.	PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO							
	1.1.	<i>INFORMAÇÃO IMAGEM E DIVULGAÇÃO</i>						
		1.1.1.	Criação de Plataformas digitais e de redes sociais; assessoria e execução de comunicação digital (divulgação de conteúdos web, notícias, eventos na mídia e redes sociais, e atualização da homepage)	Serviço	01	1º mês	10º mês	(*)
		1.1.2.	Elaboração de Banners diversos	Unidade	03	1º mês	10º mês	(*)
	1.2.	<i>EVENTOS OFICIAIS</i>						
		1.2.1.	Festa da Colheita da Erva-mate e semana estadual da erva-mate	Evento	02	1º mês	10º mês	(*)
		1.2.2.	Dia do Chimarrão	Evento	01	1º mês	10º mês	(*)
	1.3.	<i>EVENTOS PARCEIROS E AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA</i>						
		1.3.1.	Representação em reuniões e eventos Estaduais e Nacionais da Erva-mate	Evento	04	1º mês	10º mês	(*)
		1.3.2.	Participação de eventos parceiros	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
Sub-total 1							(*)	

Cont.

(*) – De acordo com proposta apresentada no processo seletivo;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - Atividades mínimas a serem realizadas - Continuação

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Recurso (R\$)	
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Total	
2.	ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROSPECÇÃO.							
	2.1.	<i>AÇÕES ESTRATÉGICAS SETORIAIS</i>						
		2.1.1.	Ampliação da base territorial e representatividade da organização parceira.	Verba	01	5º mês	10º mês	(*)
	2.2.	<i>CONSULTORIAS TÉCNICAS E ESTUDOS SETORIAIS</i>						
		2.2.1.	Qualificação na produção da matéria-prima - Práticas Agrícolas	Cursos	06	5º mês	10º mês	(*)
		2.2.2.	Qualificação na produção industrial ervateira - Práticas Sanitárias	Cursos	06	5º mês	10º mês	(*)
	2.2.3.	Prospecção do mercado da Erva-mate no âmbito Nacional e Internacional	Estudo Técnico	01	5º mês	10º mês	(*)	
2.3.	<i>FORTELECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS REGIONAIS – AÇÕES CONJUNTAS</i>							
	2.3.1.	Atividades conjuntas com Entidades Representativas das Industrias e Produtores de Erva-mate (ASPEMATE, APROMATE, AAERVA-MATE, AEPLAM, ASPEMVA, INDUMATE, SINDIMATE), com limite de R\$15.000,00 por entidade. <u>Atividades Passíveis:</u> organização de escritórios de representação das entidades; eventos comemorativos alusivos à erva-mate organizados pelas instituições nas respectivas regiões das entidades representativas, cursos de treinamento/gastronomia, ações culturais, workshops, etc.	Verba	01	5º mês	10º mês	(*)	
Sub-total 2							(*)	
3.	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO							
	3.1.	<i>PESQUISA APLICADA</i>						
		3.1.1.	Pesquisa aplicada ao melhoramento genético da erva-mate, silvicultura e qualidade da erva-mate	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
		3.1.2.	Pesquisa aplicada à determinação da estrutura genética e a propagação vegetativa de populações de erva-mate no Rio Grande do Sul	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
	3.1.3.	Pesquisa aplicada ao desenvolvimento contínuo de técnicas/produtos e vetores voltados ao controle biológico de pragas da erva-mate.	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)	
	3.2.	<i>DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS</i>						
3.2.1.		Pesquisa aplicada ao desenvolvimento de métodos e equipamentos voltados ao manejo da erva-mate e seu beneficiamento	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)	
Sub-total 3							(*)	

Cont.

(*) – De acordo com proposta apresentada no processo seletivo;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - Atividades mínimas a serem realizadas - Continuação

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Recurso (R\$)	
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Total	
4.	ADMINISTRATIVO							
	4.1.	<i>DESPEAS ADMINISTRATIVAS FIXAS</i>						
		4.1.1.	Funcionário administrativo 1 (Gerência)	Salário	10	1º mês	10º mês	(*)
		4.1.2.	Funcionário administrativo 2 (Auxiliar)	Salário	10	1º mês	10º mês	(*)
		4.1.3.	Assessoria contábil	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
		4.1.4.	Encargos trabalhistas, sociais dos Funcionários (1 e 2) e tributos, taxas e impostos em geral, incidentes sobre as atividades da organização, objeto da parceria.	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
	4.2.	<i>DESPEAS ADMINISTRATIVAS VARIÁVEIS</i>						
		4.2.1.	Assessoria Jurídica	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
		4.2.2.	Diárias, passagens (aéreas e terrestres) e ajudas de custo.	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
		4.2.3.	Insumos, materiais e equipamentos para escritório	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
		4.2.4.	Manutenção de veículo(s) utilizado(s) nas atividades objeto da parceria, sob-responsabilidade da organização parceira (Combustível, peças, manutenção preventiva, pneus, IPVA) – Obs.: vedado o uso para pagamento de multas, as mesmas são de responsabilidade do condutor.	Verba	01	1º mês	10º mês	(*)
	Sub-total 4							(*)
TOTAL GERAL (1+2+3+4)							750.000,00**	

(*) – De acordo com proposta apresentada no processo seletivo;

** - Valor total máximo a ser repassado (poderá ser inferior, conforme proposta apresentada pela instituição no processo seletivo).

Obs.: o valor total poderá ser superior somente considerando o acréscimo de valores de contrapartida, porventura propostos pela instituição, na proposição apresentada no processo seletivo, no plano de aplicação. Contudo não altera o limite de R\$ 750.000,00 a ser repassado pela SEAPDR.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS (R\$)		
Código		TOTAL	Proponente	Organização
1.	PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO			
	Sub-total 1.	(*)	(*)	(**)
1.1.	<i>INFORMAÇÃO IMAGEM E DIVULGAÇÃO</i> -. elaboração de materiais informativos e de promoção da erva-mate do RS e sua cadeia produtiva, direcionadas ao público em geral, no Brasil e no mundo. Inclusive materiais didáticos, ilustrativos, técnicos e comerciais; com foco na mídia digital (redes digitais, impulsão de mídia, publicação de vídeos, criação e divulgação de conteúdo nas principais plataformas digitais do mercado) e na atualização de homepage oficial da organização parceira. O conteúdo dos materiais deve focar a qualidade da erva mate RS e seus diversos produtos; do chimarrão, tererê e chás, aos menos conhecidos e tradicionais como refrigerantes, energéticos, cerveja, cosméticos, complementos alimentares; fitoterápicos, etc. Direcionados tanto para o mercado interno quanto para o externo. / A proposta passa pelo relacionamento com formadores de opinião, como jornalistas, especialistas em alimentos, degustadores; e divulgação massiva dos benefícios do consumo regular da erva-mate, principalmente junto a população jovem. Doação de brindes a pessoas reconhecidas e que contribuem com o desenvolvimento da cadeia produtiva, e contratação de pessoas – artistas renomados para divulgação do mate. / Também inclui a elaboração de Banners diversos, alusivos à cadeia produtiva e seus produtos.	(*)	(*)	(**)
1.2.	<i>EVENTOS OFICIAIS</i> – realização e organização de atividades alusivas à Festa da Colheita da Erva-mate no Rio Grande do Sul (Lei Estadual 15.306/2019); à “semana estadual da erva-mate (Lei Estadual 7.439/1980), bem como de ações em homenagem ao Dia do Chimarrão (Lei Estadual 11.929/2003).	(*)	(*)	(**)
1.3.	<i>EVENTOS PARCEIROS E AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA</i> – apoio e participação em eventos alusivos á erva-mate ou que a tenham como parte de suas atividades, no âmbito Estadual, Nacional e/ou Internacional.	(*)	(*)	(**)
2.	ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROSPECÇÃO.			
	Sub-total 2.	(*)	(*)	(**)
2.1.	<i>AÇÕES ESTRATÉGICAS SETORIAIS</i> – realização de atividades de ampliação da base territorial da organização parceira, na qualidade de instituição representativa do setor, com vistas ao aumento de apoiadores e sua área de influência.	(*)	(*)	(**)
2.2.	<i>CONSULTORIAS TÉCNICAS E ESTUDOS SETORIAIS</i> – elaboração e oferta de cursos técnico aplicado às Práticas Agrícolas na qualificação na produção da matéria-prima ; na qualificação das práticas de produção industrial ervateira. Seleção e contratação de consultoria para elaboração de estudo técnico/comercial na prospecção do mercado da Erva-mate no âmbito Nacional e Internacional, com apresentação de tendências e perspectivas futuras e ações recomendadas para o setor ervateiro.	(*)	(*)	(**)
2.3.	<i>FORTALECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS REGIONAIS – AÇÕES CONJUNTAS</i> - apoio e promoção de entidades representativas dos produtores de erva-mate (ASPEMATE, APROMATE, AAERVA-MATE, AEPLAM, ASPEMVA) e da indústria ervateira (AEPLAM, INDUMATE, SINDIMATE), por meio de ações conjuntas, na organização de escritórios de representação das entidades; eventos comemorativos alusivos à erva-mate organizados pelas instituições nas respectivas regiões das entidades representativas, cursos de treinamento/gastronomia ofertados pelas entidades nas suas respectivas regiões, ações culturais, workshops, etc; no intuito de fortalecer a organização da cadeia produtiva no território estadual.	(*)	(*)	(**)

Cont.

(*) – De acordo com proposta apresentada no processo seletivo;

(**) – Contrapartida proposta pela instituição interessada (o valor poderá ser R\$ 0,00).

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - Continuação

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS (R\$)		
Código		TOTAL	Proponente	Organização
3.	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			
	Sub-total 3.	(*)	(*)	(**)
3.1.	<i>PESQUISA APLICADA</i> – realização e apoio à projetos nas seguintes linhas de pesquisa aplicada: - Melhoramento genético da erva-mate; - Silvicultura; - Qualidade da erva-mate; - Estrutura genética e a propagação vegetativa de populações de erva-mate no Rio Grande do Sul; - Controle biológico de pragas da erva-mate.	(*)	(*)	(**)
3.2.	<i>DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS</i> - realização e apoio à projetos de pesquisa aplicada ao desenvolvimento de métodos e equipamentos voltados ao manejo da erva-mate e seu beneficiamento.	(*)	(*)	(**)
4.	ADMINISTRATIVO	(*)	(*)	(**)
4.1.	<i>DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS</i> - custeio de despesas fixas da organização parceira, relativos às atividades objeto da parceria. Consideram-se despesas fixas àquelas de ocorrência periódica durante todo período da parceria; como salários e encargos trabalhistas, tributos e impostos em geral inerentes ao funcionamento da organização parceira nas atividades da parceria em vigor. <u>Obs.</u> : é vedada a cobrança, pela organização parceira, de “taxa administrativa” ou similar.	(*)	(*)	(**)
4.2.	<i>DESPESAS ADMINISTRATIVAS VARIÁVEIS</i> – custeio de despesas variáveis, relativos às atividades objeto da parceria. Consideram-se despesas variáveis àquelas de ocorrência esporádicas ao longo do período da parceria, como pagamento de honorários de assessoria jurídica; diárias, passagens (aéreas e terrestres) e ajudas de custo; insumos, materiais e equipamentos para escritório; manutenção de veículo(s) utilizado(s) nas atividades objeto da parceria, sob-responsabilidade da organização parceira (Combustível, peças, manutenção preventiva, pneus, IPVA). <u>Obs.</u> : vedado o uso para pagamento de multas relativas ao veículo, as quais são de responsabilidade do condutor, bem como ao pagamento de multas por atrasos ou de qualquer espécie.	(*)	(*)	(**)
	TOTAL GERAL	(***)	750.000,00**	(**)

(*) – De acordo com proposta apresentada no processo seletivo;

(**) – Contrapartida proposta pela instituição interessada (o valor poderá ser R\$ 0,00);

(***) – Total somado do total de contrapartida proposta e valor de repasse pela SEAPDR (Proponente);

** - Valor total máximo a ser repassado (poderá ser inferior, conforme proposta apresentada pela instituição no processo seletivo).

Obs.: o valor total poderá ser superior somente considerando o acréscimo de valores de contrapartida, porventura propostos pela instituição. Contudo não altera o limite de R\$ 750.000,00 a ser repassado pela SEAPDR, como proponente.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Proponente (SEAPDR)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1-10	R\$375.000,00**				R\$ 375.000,00**					

Organização (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1-10	(**)				(**)					

(**) – Contrapartida proposta pela instituição interessada (o valor poderá ser R\$ 0,00);

** - Valor total máximo a ser repassado (poderá ser inferior, conforme proposta apresentada pela instituição no processo seletivo).

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do _____ (nome da organização da Sociedade civil parceira) _____, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, ____ / _____ de 2020.

Carimbo e assinatura
Dirigente/Presidente da Organização Parceira

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

